



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -ICTI
DIRETORIA DO ICTI

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

A Diretoria do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção de servidor(a) Técnico Administrativo em Educação pertencente ao quadro de pessoal permanente da UFBA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia – Campus de Camaçari/BA.

1.2. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos(às) servidores(as) pertencentes à carreira de Técnico Administrativo em Educação (TAE), regida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com interesse na remoção do seu cargo para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, Campus de Camaçari/BA.

1.3. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de imobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente de mudança de domicílio no caso de remoção regido por este Edital.

1.4. Considera-se o endereço eletrônico: <https://icti.ufba.br/> como sítio oficial do ICTI na internet, para divulgação de todas e quaisquer informações referentes ao presente Edital.

1.5. A inscrição do requerente neste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1. São requisitos para participação no processo seletivo de remoção:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- c) Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- d) Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;
- e) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital de Remoção;
- f) Não estar com afastamento para pós-graduação vigente quando da efetivação da remoção, caso o(a) servidor(a) seja selecionado(a);
- g) Ter a anuência da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão, mediante assinatura no formulário de inscrição do **Anexo I** deste Edital.

2.2. O(A) servidor(a) que estiver em estágio probatório, que já foi removido(a) ou redistribuído(a), poderá participar normalmente deste processo seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -ICTI
DIRETORIA DO ICTI

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



2.3. O(A) servidor(a) que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado(a) do certame.

3. DA VAGA

Cargo de interesse do ICTI/UFBA	NÍVEL	Unidade de lotação	Setor	Carga horária semanal	Nº de Vagas
Psicólogo- Área	E	Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus Camaçari/BA	Núcleo Local de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas	40h	01

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas de 02 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2023, somente por meio eletrônico através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br;

4.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo(a) servidor(a) e com as devidas assinaturas;
- b) Comprovante da maior titulação acadêmica;
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- d) Declaração feita pelo(a) próprio(a) servidor(a) de que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- e) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da publicação deste Edital de Remoção;
- f) Comprovante de residência com data anterior à publicação deste Edital.;
- g) Carta de intenção redigida pelo(a) próprio(a) candidato(a) onde conste: 1 - motivação profissional pela qual se interessa pela remoção; 2 - como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino; 3 - atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) na unidade de origem; 4 - motivação pessoal para a solicitação.

4.4. A documentação indicada no item 4.3 e detalhada nos subitens a) a f) deverá ser encaminhada somente de forma digital através do e-mail indicado no item 4.2, em arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, tendo como assunto “INSCRIÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2023”. Os documentos devem ser indexados com numeração de folhas e com vinculação expressa aos itens a) a f).

4.5. O ICTI não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -ICTI
DIRETORIA DO ICTI

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados a falhas técnicas, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no que tange à inscrição.

4.7. A declaração prestada pelo(a) servidor(a) é de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de remoção, se efetivado.

4.8 A lista com nome dos(as) servidores(as) inscritos(as) no processo de seleção será publicada no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), na data provável de 17/01/2023.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As solicitações de remoção serão analisadas pela Comissão Avaliadora responsável pela análise, constituída pela diretora do ICTI ou sua representação e mais dois (2) servidores(as) a serem indicados(as) pela Diretoria do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI. Posteriormente, o resultado final será homologado pela Congregação do ICTI.

5.2. A seleção se dará em duas etapas de classificação:

5.2.1 Análise documental: consiste na verificação da entrega de todos documentos listados nos subitens **a)** a **f)** do item 4.3. Caso a documentação esteja incompleta, a inscrição não será deferida e o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do certame;

5.2.2 Entrevista: consiste no momento em que a Comissão Avaliadora responsável dialogará com o(a) candidato(a) para obter informações complementares, de acordo com a documentação enviada na primeira etapa. O barema avaliativo a ser utilizado na entrevista contendo os critérios avaliativos e suas respectivas pontuações encontra-se no Anexo II deste Edital. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão considerados(as) reprovados(as) no processo seletivo. As datas e horários das entrevistas serão divulgadas em tempo oportuno, por e-mail, aos(às) candidatos(as) aprovados na primeira etapa.

5.3. Em caso de empate, serão considerados, para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos na seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço na UFBA, em cargo efetivo;
- b) maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
- c) ter residência no município de Camaçari/BA ou em cidades mais próximas a Camaçari/BA;
- d) maior titulação acadêmica;
- e) maior número de filhos com idade menor de 21 (vinte e um) anos;
- f) maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. A vaga estabelecida no item 3 e outras que surgirem no decorrer da validade do Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), com base nos critérios do item 2.1.

6.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado até 31/01/2023, através da internet no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>).

6.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado até 48 (quarenta e oito) horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -ICTI
DIRETORIA DO ICTI

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



após a divulgação do resultado preliminar.

6.4. O recurso deverá ser realizado através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br, conforme cronograma no item 9.

6.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo(a) pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

6.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6.7. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Avaliadora responsável.

6.8. Após a apreciação dos recursos, os pareceres serão enviados diretamente ao(à) servidor(a) interessado(a), por e-mail. Os recursos deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

6.9. Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.10. O resultado final será homologado pela Congregação do ICTI e disponibilizado no site (icti.ufba.br) até 07/02/2023.

7. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

7.1. Os (As) servidores(as) classificados(as) serão consultados por e-mail, à medida em que forem surgindo as demandas no Campus de Camaçari-BA, sobre a efetivação do interesse na remoção.

7.2. Após a confirmação do interesse de efetivação da remoção, não haverá possibilidade de declínio por parte do(a) servidor(a) que será removido(a), evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito da UFBA.

7.3. A ausência de manifestação, no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da notificação, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do(a) servidor(a) da lista de classificação de remoção.

7.4. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo(a) servidor(a).

7.5. A remoção será efetivada mediante portaria emitida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, conforme estabelecido na Portaria nº 330/2004-Gabinete da Reitoria.

7.6. O(A) servidor(a) deverá permanecer em exercício na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno de Pessoal.

7.7. O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.

7.8. Para efetivação da remoção, além dos requisitos previstos no item 2.1, o(a) servidor(a) não poderá estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, a saber:

a) licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista;

b) afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -ICTI
DIRETORIA DO ICTI

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



7.9. Os(As) servidores(as) que estiverem enquadrados no item 6.8 deverão optar pelo afastamento/licença ou pela remoção.

7.10. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) enquadrados no item 6.8 ficará condicionada ao retorno do(a) servidor(a) à sua Unidade/Órgão de exercício no **prazo de 10 (dez) dias** após a consulta tratada no item 6.1, mediante envio de documento comprobatório expedido pela Unidade/Órgão de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos demais servidores classificados neste edital.

7.11. A Unidade/Órgão de origem do(a) servidor(a) removido(a) receberá do Campus de Camaçari, em contrapartida, o código de vaga do cargo correspondente.

7.12. O(A) servidor(a) terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.13. Na hipótese de o(a) servidor(a) encontrar-se de férias, licença para tratamento de sua própria saúde ou de pessoa da família, o prazo a que se refere o item 6.12 será contado a partir do término do impedimento.

7.14. Os(As) servidores(as) ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.2. Caso a vaga oferecida neste Edital não seja ocupada, poderá haver aproveitamento de candidato(a) aprovado(a) em concurso público vigente ou redistribuição.

8.3. Caso surjam, durante a validade do Edital, novos códigos de vaga para o Campus de Camaçari, poderão ser convocados(as) os(as) demais servidores(as), obedecendo a lista de classificados.

8.4. O presente Edital terá validade por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5. O(A) candidato(a) removido(a) para o ICTI deverá permanecer na unidade onde foi lotado(a) pelo período mínimo de 3 (três) anos.

8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Diretoria do ICTI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -ICTI
DIRETORIA DO ICTI

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	02/01/2023
Inscrição	02/01 a 15/01/2023
Divulgação da lista com os nomes dos inscritos	17/01/2023
Resultado Preliminar	Até 31/01/2023
Interposição de Recursos	Até 48 horas após a publicação do resultado preliminar
Resultado Final	Até 07/02/2023

Camaçari, 02 de janeiro de 2023.

Profa. Maiana Brito de Matos
Diretora do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -ICTI
DIRETORIA DO ICTI
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CARGO:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
UNIDADE/ÓRGÃO ORIGEM:		
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção nº01/2023.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Requerente
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura da Chefia e Carimbo
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Dirigente e Carimbo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -ICTI
DIRETORIA DO ICTI
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

ANEXO II - BAREMA PARA ENTREVISTA

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
A) Comunicação clara e concisa na apresentação da sua trajetória pessoal e profissional.	1,5	
B) Apresentou propostas de trabalho coerentes com as motivações expressas na carta de intenção.	4,0	
C) Demonstrou, em sua fala, habilidade sobre as relações interpessoais no trabalho.	3,0	
D) Possui experiência de 02 (dois) anos ou mais de atuação profissional com o público universitário.	1,5	
Total de Pontos	10,0	